

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2025022359

A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento urbano de Mineiros (GO), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21, estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 16/09/25 até 19/09/25, cotação de preços para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global ofertado, para contratação de serviços, conforme especificação no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site: www.mineiros.go.gov.br, no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

1.1. A Dispensa em tela, tem como objeto a aquisição de 01 equipamento de ar-condicionado split 24.000 btu, e serviço de desinstalação e instalação.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte Email: compras@mineiros.go.gov.br, entre os dias 16/09/25 até 19/09/25.

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter valor global, especificação completa do objeto conforme Anexo I do Termo de Referência, timbre da empresa interessada, conforme documento orientador abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	APARELHO AR CONDICIONADO aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu , tensão 220V, tipo split, modelo split inverter, características adicionais: 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel. Unidade de fornecimento: unidade	01
02	instalação de ar condicionado	01

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.



2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor global e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feito contratação acima do valor estimado de R\$ R\$ 6.109,52 (seis mil, cento e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Mineiros (GO), 16 de setembro de 2025.

Clínio Oliveira Carvalho
Secretário Municipal de Compras e Abastecimento

Clínio Oliveira Carvalho
Secretário Municipal de Compras
e Abastecimento

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2025022359**

Interessado: **Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

1 – OBJETO

O presente termo tem como objeto a aquisição de ares-condicionados para atender as unidades da Administração Pública. Serão necessários: 01 ar-condicionado split 24.000 btu, e uma desinstalação e instalação de ar-condicionado, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada com dispensa de licitação, nos termos do art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, por se tratar de contratação de bens e serviços comuns com valor inferior a R\$ 62.725,59.

A Contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na referida legislação federal.

No âmbito da Administração Pública Municipal, aplica-se o disposto no Decreto municipal nº 918, de agosto de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 7, de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta os procedimentos operacionais e administrativo para a aplicação da Lei nº 14.133/2021

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	APARELHO AR CONDICIONADO aparelho ar-condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu , tensão 220V, tipo split, modelo split in-verter, características adicionais: 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel. Unidade de fornecimento: Unidade	01
02	instalação de ar-condicionado	01

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 – Da necessidade da contratação:



A aquisição, consoante o artigo 176 da CLT, diz que “os locais de trabalho deverão ter ventilação natural, compatível com o serviço realizado. A ventilação artificial será obrigatória sempre que a natural não preencha as condições de conforto térmico.”

Mediante é indispensável a aquisição destes equipamentos pois mantem a ventilação e a climatização dos ambientes fechados que necessita a compra, uma vez que, os aparelhos presentes não cabem mais manutenção corretiva por serem equipamentos antigos e não ter conserto.

Além disto, os objetos desta contratação terão as seguintes destinações:

Local	Quantidade
Secretaria de Habitação	01 de 24.000 BTU

4.2 - Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta no mercado, modalidade menor preço, observando-se as especificações do item e prevalecendo o valor global.

4.3 - Do prazo e local da entrega dos equipamentos

4.3.1 – Os equipamentos desta contratação serão entregues no horário de expediente e no seguinte local: Praça Coronel Carrijo, 01 - Centro, Mineiros - GO, 75830-046, Sala 11, Gabinete do Secretário de Administração TI e Recursos Humanos, Prazo contados da efetivação da contratação.

4.3.2 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios redibitórios ou de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3 - O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Forma de Pagamento: O pagamento integral do preço dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento na Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

5.2 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.



5.3 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - A Contratada obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no local e prazo designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do equipamento por parte do Município;
- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d) Embalar o produto conforme padrão do fabricante, garantindo proteção durante o transporte;
- e) Substituir no prazo de 03 (três) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no presente termo, ou que apresente vícios, problemas na utilização ou defeitos de fabricação;
- f) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;
- g) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento do produto, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
- i) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;
Arcar com as despesas decorrentes da entrega do produto.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos equipamentos, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO



8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do equipamento adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

8.3 A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

8.5 O acompanhamento do contrato ficará a cargo da senhora Secretária de Administração, TI e Recursos Humanos, designada "Gestora do Contrato", atendendo o disposto no art. 13º, Instrução Normativa 09/2023 do TCM-GO.

A fiscalização do cumprimento do Contrato ficará a cargo da servidora nomeada pela Gestora do Contrato, Sra. Ueila Cardoso Martins – Matrícula nº 4752, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.0238.15.452.7016.8040 (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS) (100) 20250524 – 33.90.39
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02.0238.15.452.7016.8040 (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS) (100) 20250529 – 44.90.52
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

11. DA VIGÊNCIA:

Terão como termo inicial a data de assinatura do contrato e vigência até 31/12/2025.

Mineiros-GO, 08 de abril de 2025.


RODOLFO ANTÔNIO F. DIAS JR
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO – SEC MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO